



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

NOME DO RESPONSÁVEL	C.P.F.	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO
AELTON FONSECA SILVA	640.xxx.xxx-49	37xxxx5 SEGUP/PA	Prefeito

ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE:		C.G.C./C.N.P.J.	
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DO MUNICÍPIO DE ANAPU (SEDE)		C.N.S 13.932-9	
ENDEREÇO: Av. Sandro Scarparo, n. 64, Bairro Novo Panorama, Anapu, PA, CEP 68.365-000			
NOME DO RESPONSÁVEL	C.P.F.	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO
LUISA HELENA IUNG DE LIMA BONATTO	039.xxx.xxx-50	001xxxx64/SSP MS	Registradora

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Programa Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural	18 (dezoito) MESES
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
Planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural, no Município de Anapu.	
OBJETIVO:	
O objetivo geral é o de promover regularização fundiária urbana e rural no município de Anapu(Pa)	
Os objetivos específicos são:	
- Identificar as titulações de interesse social emitidas pelo Município bem como os projetos de regularização fundiária urbana e rural em andamento, a fim de promover a regularização fundiária em favor dos(as) respectivos(as) beneficiários(as); - Garantir que os processos de regularização fundiária urbana e rural, em especial as que envolvam populações tradicionais da região amazônica, quilombolas e de agricultura familiar (onde houver) e que já estejam em fase avançada - qual seja, na etapa de expedição da Certidão	

TJPA-PRO-2024/02246
 HSA

10



TJPA-PRO-2024/02246V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

de Regularização Fundiária, caracterizando títulos aptos ao registro – sejam encaminhados ao Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição territorial competente para viabilização da entrega durante a Semana "Solo Seguro" de que trata o Provimento CNJ nº 144/2023 bem como em alusão ao evento anual de conscientização e mobilização do "Solo Seguro Favela" de que trata o Provimento CNJ 158/2023;

- Compartilhamento das experiências quanto ao desenvolvimento, construção e execução dos respectivos programas de regularização fundiária urbana e rural no município, durante a Semana "Solo Seguro" e "Solo Seguro Favela", mediante parceria com a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- Promover o registro dos títulos oferecidos em regularização fundiária urbana e rural, em especial os de interesse social, a fim de que o direito de propriedade seja reconhecido, assegurando a prestação de serviços públicos, de modo a melhorar as condições sociais, urbanísticas e ambientais das regiões beneficiárias.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica fundamenta-se nos seguintes marcos jurídicos:

- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, em especial:

ODS 2: Fome Zero e Agricultura Sustentável;

ODS 10: Redução das Desigualdades;

ODS 11: Tomar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis;

ODS 15: Proteção da Vida Terrestre;

ODS 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes;

- Convenção 169 da OIT – Sobre os Povos Indígenas e Tribais, aprovada através do Decreto legislativo nº 143 de 20.06.2002, vigente a partir de 25.07.2003.

TJPA-PRO-2024/02246
HSA

11



TJPA-PRO-2024-02246V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Lei Federal nº 13.465 de 11.07.2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural, inclusive sobre a regularização fundiária na Amazônia Legal.

Provimento CNJ 144 de 25.04.2023: Institui, no âmbito do Poder Judiciário, o Programa Permanente de Regularização Fundiária na Amazônia Legal, a fim de definir, coordenar e dar celeridade às medidas relativas à regularização Fundiária Urbana – Reurb e rural, bem como à identificação de áreas públicas destinadas à proteção ambiental.

Provimento CNJ 158 de 05.12.2023: Estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, o Programa Permanente de Regularização Fundiária Plena de Núcleos Urbanos Informais e Favelas – “Solo Seguro – Favela” – e dá outras providências.

O Art. 4º, I e II do Provimento nº 04/2023-CGJ, de 08.05.2023, que institui o Núcleo de Regularização Fundiária Urbana, Rural e de Terras Públicas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Pará preconiza a atuação auxiliar do Núcleo na elaboração de projetos de regularização fundiária em geral, bem como aos projetos voltados à regularização de imóveis rurais que se encontrem com as respectivas matrículas bloqueadas ou ocupadas por quilombolas, indígenas, ribeirinhos e outras comunidades tradicionais ou que se encontrem em regime de economia familiar, podendo abranger imóveis urbanos que também se enquadrem nessas condições.

Neste contexto, a conjugação de esforços entre os parceiros objetiva viabilizar, através de uma atuação proativa nos processos de regularização fundiária de interesse social de um modo geral, sejam na área urbana ou rural, que os certificados de regularização fundiária e/ou títulos, uma vez emitidos pelo Poder Público, sejam levados ao registro imobiliário e entregues a(o)s beneficiário(a)s, pois é este que garante a perpetuidade da propriedade, incrementando e estimulando negócios com segurança jurídica, além de promover a pacificação social na região beneficiária e a geração de riqueza.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

1 - Viabilizar o registro imobiliário dos processos de regularização fundiária urbana e rural, especialmente os de interesse social no município e que tenham observado todas as etapas legais, com a priorização das áreas ocupadas por população tradicional e agricultura familiar;

2- Compartilhar as experiências acumuladas na construção e execução dos projetos de regularização fundiária típicos da região, durante a Semana “Solo Seguro”;

2 - Promover as atividades de regularização fundiária decorrentes do presente ajuste preferencialmente na Semana “Solo Seguro” de que trata o Provimento CNJ 144/2023 e/ou “Solo Seguro Favela”, nos termos do Provimento CNJ 158/2023, a fim de que sejam contemplados títulos registrados para a efetiva contabilização durante os referidos eventos, conforme o caso;

TJPA-PRO-2024/02246
HSA

12



TJPA-PRO-2024/02246V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do instrumento de parceria.

5. METODOLOGIA

O projeto será executado mediante a utilização do método "Scrum", a fim de otimizar o tempo no desenvolvimento das atividades, definindo-se as atividades que deverão ser executadas em ciclos curtos, de modo transparente, passível de acompanhamento por todos os atores envolvidos de forma conjunta, comportando adaptações ao longo do percurso, a fim de garantir a consecução das metas pactuadas.

A primeira meta deve ser alcançada até a última semana do mês de fevereiro, mediante a identificação dos processos de regularização fundiária de interesse social já avançados (na fase de emissão da CRF), para avaliação e priorização, os quais deverão ser encaminhados para o respectivo Serviço de registro Imobiliário em tempo hábil, individualizando aqueles que são relativos às áreas ocupadas por populações tradicionais e/ou envolvendo a agricultura familiar;

A segunda meta deverá ser alcançada durante a Semana "Solo Seguro" 2024 e/ou "Solo Seguro Favela", com a apresentação, caso seja possível, das experiências em evento acadêmico organizado em parceria com a Escola Judicial do Estado do Pará;

A terceira deverá ser alcançada até janeiro/2025: Deflagração, acompanhamento e/ou execução de projetos de regularização fundiária de interesse social em todas as suas etapas, em observância à legislação de regência, com a priorização das áreas ocupadas por populações tradicionais e em que exista agricultura familiar;

A consolidação dos resultados alcançados consistirá em relatório a ser produzido e apresentado até 30(trinta) dias antes do término da vigência do presente ajuste.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Unidade Demandante: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Dados do fiscal do instrumento de parceria:
Nome: LÚCIO BARRETO GUERREIRO
Matrícula: 8176
Setor: Gabinete Extrajudicial





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O instrumento a ser firmado terá vigência de 18 (meses), contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por interesse das partes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

8.1. OBRIGAÇÕES DO PJPA

- a) Garantir o pleno cumprimento da finalidade e do objeto do termo de cooperação técnica;
- b) Realizar a fiscalização e o controle sobre a execução, supervisionando e acompanhando as atividades inerentes aos processos de regularização fundiária de interesse social, avaliando os programas e ações de regularização fundiária afetos ao ajuste e os planos de gestão da área, propondo, quando for o caso, os ajustes necessários ao cumprimento da legislação;
- c) Mediar eventuais divergências relativas à execução do escopo do acordo de cooperação técnica;
- d) Cooperar com a organização do evento de entrega dos títulos levados a registro;
- e) Cooperar com a organização e alinhamento, junto à Escola Judicial, do evento alusivo ao compartilhamento das experiências desenvolvidas pelos municípios partícipes durante a Semana "Solo Seguro";
- f) Dar publicidade às ações decorrentes do acordo de cooperação técnica;

8.2. OBRIGAÇÕES DOS DEMAIS PARTICÍPES

Compete à Prefeitura Municipal:

- a) Adotar os procedimentos necessários afetos a sua competência a fim de assegurar a regularização fundiária de interesse social em seu território, mapeando e priorizando as áreas ocupadas por população tradicional, ocupações urbanas informais bem como as que se encontram afetas à agricultura familiar;
- b) Analisar a documentação produzida em seus projetos de regularização fundiária urbana e rural, verificando, em conjunto com o órgão fundiário estadual e/ou federal, conforme o caso, a sua conformidade e qualificação para formalização dos instrumentos de regularização fundiária;
- c) Organizar, em conjunto com o órgão fundiário estadual ou federal, em cooperação com os demais partícipes do presente instrumento, a solenidade de entrega dos títulos aos beneficiários;

TJPA-PRO-2024/02246
HSA

14



TJPA-PRO-2024/02246V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- d) Compartilhar suas experiências na efetivação de projetos de regularização fundiária típicos da Amazônia durante a Semana "Solo Seguro" e "Solo Seguro Favela", em evento acadêmico organizado pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
 - e) Dar publicidade às ações decorrentes do acordo de cooperação técnica;
 - f) Designar pelo menos uma pessoa ou equipe técnica que se responsabilize pelo acompanhamento técnico de que trata o presente acordo de cooperação técnica
- Compete ao Serviço de Registro de Imóveis do município:
- a) proceder à abertura das matrículas individualizadas para as unidades imobiliárias resultantes de eventuais desmembramentos das áreas de domínio da União, Estado ou Município, contempladas nos processos de regularização fundiária de interesse social de que trata o presente acordo de cooperação técnica;
 - b) Realizar as análises de sua competência com a necessária agilidade e segurança jurídica, priorizando a organização e efetivação da entrega dos registros relativos aos certificados de regularização fundiária protocolizados junto à serventia, conforme cronograma previamente divulgado pela Corregedoria Nacional de Justiça, a fim de viabilizar a realização da semana "Solo Seguro", de que trata o Provimento CNJ 144/2023, e/ou referidos no evento anual de conscientização "Solo Seguro Favela", conforme Provimento CNJ 158/2023;
 - c) Colaborar com a realização das atividades de entrega dos títulos registrados, decorrentes do escopo do termo de cooperação técnica, compartilhando suas experiências no tocante à implementação dos projetos desenvolvidos e executados pelos municípios envolvidos;
 - d) Dar publicidade ao acordo de cooperação técnica firmado;

9. DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos no instrumento a ser celebrado, devendo cada um dos participantes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.

10. DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Os representantes legais dos participantes, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

TJPA-PRO-2024/02246
HSA

15



TJPA-PRO-2024/02246V01

